# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

## EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títu-¹ los, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

- Ol. VAGAS: Ol (uma) vaga para Psicologia da Educação;
  - Ol (uma) vaga para Educação Brasileira;
  - Ol (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
  - Ol (uma) vaga para Lingua Portuguesa 1º Fase do
  - do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
  - Ol (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
  - Ol (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

# 02. DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.
- 2.2. Locais de Inscrição:
  - a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 Setor Universitário - Catalão-Go.
  - b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

#### 2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

#### 2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

#### 2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua
  Portuguesa lª Fase do lº Grau Metodologia e Conteúdo;
  e Diploma de Curso Superior Graduação Plena na área'
  específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de '
  Ensino de Geografia.

#### O3. DA CONTRATAÇÃO:

C

- Regime Jurídico Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste \* que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
  - Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, se rão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

## 04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos can didatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

## 05. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
  - a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
  - b) Prova escrita;
  - c) Prova didática.

#### 06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
  - J Títulos de estudo realizados pelo candidato:
    - a) Pós-Graduação: Doutoramento e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
    - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros
    - c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros' e similares.

## II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos não específicos;
- c) Obras inéditas Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas , jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem 'sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

#### III - Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
  - no 3º grau
  - no 2º grau
  - no lº grau
- b) Atividades de Pesquisa: Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de cam po, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas,

registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- 6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

# 07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os tres blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:
  - Bloco I 50%
  - Bloco II 25%
  - Bloco III 25%
- 7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapas sado nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pon tos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sem pre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea '
  "a" do item II do título 06 do presente Edital a Co
  missão Examinadora levará em conta o tempo geral de
  carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base natabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

#### 08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, i julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá serteito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos se rão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

#### 09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

 Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sortea dos.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de O (zero) a 10 ' (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope ' que será lacrado e rubricado no fecho, por todos ' os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo can didato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pe lo menos, a média geral sete média aritmética simples (prova escrita + prova didática : 2), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos fítulos.

#### 10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

<

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados se rão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o en comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias,

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que '
  trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar
  reclamações contra quaisquer incidentes da seleção'
  cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com
  petente.
- 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Depar tamental decidirá sobre as reclamações porventura \* formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFG in dicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.
- 12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

## 13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

#### 14. DA ADMISSÃO:

4

14.1. O ato admissão, mediante contrato, a cargo da Pre - feitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

- 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
  - 15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/ UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Dr. Aguinaldo Gondalves Mesquita Prefeito Municipal de Catalão

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

## EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títu-¹ los, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

- Ol. VAGAS: Ol (uma) vaga para Psicologia da Educação;
  - Ol (uma) vaga para Educação Brasileira;
  - Ol (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
  - Ol (uma) vaga para Lingua Portuguesa 1º Fase do
  - do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
  - Ol (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática;
  - Ol (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

# 02. DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.
- 2.2. Locais de Inscrição:
  - a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 Setor Universitário - Catalão-Go.
  - b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda' de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

#### 2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

#### 2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

#### 2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua
  Portuguesa lª Fase do lº Grau Metodologia e Conteúdo;
  e Diploma de Curso Superior Graduação Plena na área!
  específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de !
  Ensino de Geografia.

#### 03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste ' que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
  - Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, se rão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

## 04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos can didatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

## 05. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
  - a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
  - b) Prova escrita;
  - c) Prova didática.

#### 06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
  - I Títulos de estudo realizados pelo candidato:
    - a) Pós-Graduação: Doutoramento e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
    - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros
    - c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros' e similares.

## II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos não específicos;
- c) Obras inéditas Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas , jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem 'sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

## III - Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
  - no 3º grau
  - no 2º grau
  - no lº grau
- b) Atividades de Pesquisa:

  Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de cam
  po, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas,
  registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- 6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

## 07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os tres blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:
  - Bloco I 50%
  - Bloco II 25%
  - Bloco III 25%
- 7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapas sado nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pon
  tos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sem
  pre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito,
  o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea '
  "a" do item II do título 06 do presente Edital a Co
  missão Examinadora levará em conta o tempo geral de
  carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base natabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de O (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

#### 08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá serteito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos se rão realizados, com a mesma antecedência prevista pa ra o primeiro, em benefício dos candidatos.

## 09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sortea dos.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de O (zero) a 10 ' (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope ' que será lacrado e rubricado no fecho, por todos ' os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pe lo menos, a média geral sete média aritmética simples (prova escrita + prova didática : 2), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos fítulos.

#### 10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados se rão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o en comunicara do comunicara aos candidatos em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias,

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

#### 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que '
  trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar
  reclamações contra quaisquer incidentes da seleção'
  cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com
  petente.
- 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Depar tamental decidirá sobre as reclamações porventura \* formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFG in dicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.
- 12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

### 13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

#### 14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamen te a ordem de classificação dos aprovados.

- 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
  - 15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da ' UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/ UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Dr. Aguinaldo Goncalves Mesquita Prefeito Municipal de Catalão

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

#### EDITAL Nº 04/92

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas de Títu-'los, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

- Ol. VAGAS: Ol (uma) vaga para Psicologia da Educação;
  - Ol (uma) vaga para Educação Brasileira;
  - Ol (uma) vaga para Sociologia Geral e da Educação;
  - Ol (uma) vaga para Lingua Portuguesa 1º Fase do
  - do 1º Grau Metodologia e Conteúdo;
  - Ol (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Matemática:
  - Ol (uma) vaga para Didática e Prática de Ensino de Geografia.

# 02. DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Período: do dia 18/02/92 ao dia 05/03/92.
- 2.2. Locais de Inscrição:
  - a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/UFG End.: Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120 Setor Universitário - Catalão-Go.
  - b) Secretaria da Faculdade de Educação, Rua Delenda! de Rezende, Campus I, Goiânia-Go.

#### 2.3. Horário:

Das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira.

#### 2.4. Taxa:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão);

Banco do Estado de Goiás - Ag. 006 - Catalão-Go., nº da conta: 001036-7.

#### 2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotos 3x4, recentes;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior Graduação Plena em Pedagogia ou áreas afins para Psicologia da Educação, Educação Brasileira, Sociologia Geral e da Educação, Língua
  Portuguesa la Fase do la Grau Metodologia e Conteúdo;
  e Diploma de Curso Superior Graduação Plena na área:
  específica (Matemática/Geografia) para Didática e Prática de Ensino de Matemática e Didática e Prática de :
  Ensino de Geografia.

## 03. DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Regime Jurídico Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).
- 3.2. Remuneração Mensal: equivalente aos proventos do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, na carreira do Magistério Superior-UFG., mais reajuste • que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
  - Os candidatos aprovados, com título de Mestrado, se rão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.
- 3.3. Carga horária Semanal 40 (quarenta) horas para professores com carga de 10 aulas semanais.

#### 04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos can didatos.
- 4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento competente.

4.3. O Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora composta por três membros.

#### 05. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
  - a) Julgamento de "Curriculum Vitae";
  - b) Prova escrita:
  - c) Prova didática.

#### 06. DO CURRICULUM VITAE:

- 6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
- I Títulos de estudo realizados pelo candidato:
  - a) Pós-Graduação: Doutoramento e Livre Docência; Mestra do; Especialização; Aperfeiçoamento.
  - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros
  - c) Curso paralelos: Extensões, Seminários, Encontros' e similares.

#### II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos não específicos;
- c) Obras inéditas Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras inéditas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, proleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem ' sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

- III Atividades exercidas pelo Candidato:
  - a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
    - no 3º grau
    - no 2º grau
    - no lº grau
  - b) Atividades de Pesquisa: Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de cam po, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
  - c) Atividades de avaliação e julgamento.
  - d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- 6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.
- 07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:
  - 7.1. Os tres blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:
    - Bloco I 50%
    - Bloco II 25%
    - Bloco III 25%
  - 7.2. Em Cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapas sado nem que quantitativamente haja motivos.
  - 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pon
    tos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sem
    pre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito,
    o interesse para a vaga disputada.
  - 7.4. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme represen-

tem ou não participação ativa do candidato.

- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea '
  "a" do item II do título 06 do presente Edital a Co
  missão Examinadora levará em conta o tempo geral de
  carreira do magistério, especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base natabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A comissão Examinadora atribuirá notas de O (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

#### 08. DO SORTEIO DE PONTOS:

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujo programa se encontra em anexo.
- 8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.
- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos se rão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

#### 09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos,

serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sortea dos.

- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de O (zero) a 10 ' (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope ' que será lacrado e rubricado no fecho, por todos ' os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas, Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo can didato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pe lo menos, a média geral sete média aritmética sim ples (prova escrita + prova didática : 2), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos fítulos.

## 10. DA LAVRATURA DAS ATAS:

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados se rão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos \*
  em aviso pela imprensa, telefone e/ou outras vias,
  o dia, a hora e o local em que será proclamado o \*

resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que '
  trata o item 10.3, poderão os candidatos formalizar
  reclamações contra quaisquer incidentes da seleção'
  cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental com
  petente.
- 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Depar tamental decidirá sobre as reclamações porventura \* formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

# 12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, a Diretoria da Faculdade de Educação/UFG in dicará à Prefeitura Municipal de Catalão os nomes dos candidatos aprovados acompanhado de certidão da ata da seleção.
- 12.2. Após ciência do resultado final do Concurso pelo Prefeito Municipal de Catalão, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o candidato que houver obtido maior média geral para o preenchimento da vaga.

# 13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

#### 14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato admissão, mediante contrato, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamen te a ordem de classificação dos aprovados.

- 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
  - 15.1. As informações que se fizerem necessárias serão pres tadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da ' UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão/ UFG, nos horários de 09:00 às 13:00 horas e às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Dr. Aguinaldo Gondalves Mesquita Prefeito Municipal de Catalão